ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 749, de 26 de novembro de 1986

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal número 692/84, de 03 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal número 692/84, de 03 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, anualmente, oAbono de Natal, a título de gratificação aos servidores do Município, beneficiando o pessoal do quadro efetivo, ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e, inclusive os inativos, regidos pela Legislação Estatutária"

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor, os demais Artigos da Lei Municipal número 692/84.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 de novembro de 1986.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração